

LEI MUNICIPAL N° 252/2007

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES NAS PLACAS COMEMORATIVAS DE INAUGURAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS CONSTRUÍDAS COM RECURSOS MUNICIPAIS OU CONVENIADAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o chefe do Poder Executivo deste Município de Feliz Natal Estado de Mato Grosso, encarregado por força desta Lei de incluir o nome da Câmara Municipal de vereadores nas Placas de Inaugurações das Obras Publicas construídas com recursos Municipais ou através de convênios.

Artigo 2° A Câmara Municipal de vereadores é parte integrante na construção e fiscalização de todas as Obras Públicas que venha a ser construídas com recursos Municipais ou através de convênios.

Artigo 3° Fica a critério do Poder Executivo a inclusão ou não dos nomes dos vereadores nas placas de inauguração ou simplesmente o nome da Câmara Municipal.

Artigo 4° Fica vedado ao Chefe do Poder Executivo deste Município a inclusão do nome do vereador ou bancada que venha a julgar ser o autor ou autores da indicação, ou requerimento pelos quais veio a existência da obra, uma vez que para ser aprovada uma matéria de proposição muitas vezes é necessária o voto no Plenário de outros parlamentares que não fazem parte do projeto.

Artigo 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL